



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nota Técnica N° 4161/2025-MMA

**PROCESSO N° 02000.002230/2025-03**

## 1. ASSUNTO

- 1.1. Análise e julgamento da proposta de preços do licitante classificado em 2º lugar, para o grupo único, formado por 10 (dez) itens, licitado do Pregão Eletrônico 90006/2025.
- 1.2. Após a inabilitação do licitante 1º colocada (REITEC ENG MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA), pelo não atendimento da regularidade fiscal e qualificação técnica, foi convocado seguindo a ordem de classificação o licitante, **IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA**, CNPJ: 00.801.587/0001-38.

## 2. HISTÓRICO

- 2.1. Trata-se de processo administrativo visando a contratação de solução de solução de tecnologia da informação e comunicação para serviço técnico especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade 365x24x7 da sala-cofre certificada, conforme a norma ABNT NBR 15.247, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas e da certificação ABNT NBR 15.247, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 foi publicado em 27/11/2025, cuja sessão destinada a abertura das propostas ocorreu no dia 11/12/2025 às 09h:30min, que após a fase de lances resultou na ordem de classificação constante do documento SEI 2176747.

## 3. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. Inicialmente foi verificada as condições de participação da empresa no certame, nos termos do subitem 7.1 do edital, sendo constatada 01 (uma) Ocorrência Impeditiva Indireta, conforme relatório do SICAF (SEI 2192324). A licitante foi convocada para envio de manifestação/justificativa acerca da Ocorrência Impeditiva Indireta identificada, sendo que a mesma enviou, dentro do prazo determinado, documento da 13ª Vara Federal Cível da SJDF, datado de 17/10/2025, no qual esse Órgão julgador decide pelo DEFERIMENTO do pedido de tutela de urgência para determinar a imediata suspensão do impedimento indireto imposto à empresa IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA. no SICAF (SEI 2192347).
- 3.2. As informações do documento esclarecem os motivos da inserção do alerta quanto ao impedimento indireto, da qual não impede a análise de sua proposta, uma vez que o registro no SICAF decorreu de sanção aplicada a outra empresa, cujo elo é a participação societária pretérita de uma mesma pessoa física, encerrada antes da aplicação da penalidade. Diante da análise concreta dos vínculos societários e da aplicação dos princípios da competitividade e de se evitar responsabilização reflexa sem respaldo fático, foi mantida a participação da empresa no certame.
- 3.3. Foram consultados, também, o Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da empresa IRONBR e seu sócio majoritário, conforme SEI 2192326, não existindo impedimento para a convocação e envio da proposta, visando o seu

juízo.

3.4. Assim, a licitante IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA foi convocada para o envio de sua proposta adequada ao lance ofertado, para o grupo licitado, que na sequência encaminhou a proposta, constante no SEI 2192357-

3.5. Para melhor averiguação do juízo da proposta, cabe transcrever às condições de avaliação constantes no subitem 10.1 do Termo de Referência e item 7 do Edital:

### **Termo de Referência:**

#### **"Forma de seleção e critério de juízo da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de juízo pelo menor preço.

### **Edital:**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e juízo, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.6. Tendo em vista não haver a necessidade de verificação de requisitos técnicos na proposta, não houve a necessidade de envio da proposta ao Setor Técnico da licitação.

3.7. Para a verificação da exequibilidade da proposta, nos termos do subitem 7.8 do edital, constatou-se que os itens 3, 5 e 6 estiveram inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o certame sendo que, o valor total de sua proposta perfaz 56.93 % do valor orçado para o certame:

Item da Licitação	Percentual da proposta em relação ao valor estimado
1	53.06%
2	84.32%
3	15.83%
4	57.44%
5	20.66%
6	39.10%

7	67.82%
8	90.62%
9	53.75%
10	69,99%
Grupo	56.93%

3.8. Assim, foi efetuada diligência junto à empresa IRONBR, nos termos do subitem 7.8.1 do Edital, para comprovação da exequibilidade para os itens 3, 5 e 6, que atendeu à diligência apresentando declaração de exequibilidade dos preços - constante no SEI 2192328, na qual declara a exequibilidade da proposta para atendimento ao objeto do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, itens 3, 5 e 6, afirmando não haver impedimentos legais, técnicos ou financeiros à execução dos serviços, bem como o compromisso de cumprir as normas de segurança e exigências legais aplicáveis.

3.9. Dessa forma, verificadas as condições de regularidade da licitante, nos termos do subitem 7.1, e ainda pelo atendimento às condições de exequibilidade estipuladas, conclui-se que a proposta de preços da licitante **IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA** comprovou o atendimento às regras estipuladas no Edital, motivo pelo qual será aceita e classificada para a fase de habilitação.

**VINÍCIUS MENDES MACHADO**

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Mendes Machado, Coordenador(a)**, em 30/12/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2191726** e o código CRC **C701AF49**.